



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1420 DE 12 DE JULHO DE 2012.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Abre Campo, para o quadriênio 2013/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Abre Campo, para o quadriênio de 2013/2016, são fixados da seguinte forma:

I – O subsídio mensal do Prefeito de Abre Campo será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em parcela única, vedado qualquer tipo de gratificação ou verba de representação, na forma do art. 39, § 4º da Constituição da República.

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito Abre Campo será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), a serem pagos em parcela única, vedado qualquer tipo de gratificação ou verba de representação, na forma do artigo 39, § 4º da Constituição da República.

III – O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Abre Campo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos em parcela única, vedado qualquer tipo de gratificação ou verba de representação, na forma do art. 39, § 4º da Constituição da República.

§ 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Abre Campo serão reajustados anualmente, com base no índice do INPC.

Art. 2º - É assegurado aos agentes políticos de que trata esta Lei, o pagamento de 13º salário.

Art. 3 – Os Secretários Municipais farão jus ao pagamento de 1/3 (um terço) das férias.

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei ocorrerão por conta de dotações dos orçamentos do Executivo para os exercícios financeiros de 2013 e subsequentes.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, MG, em 12 de julho de 2012.


MAURO SÉRGIO BATISTA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL